



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 018/2019

SEI N.º 0000512-32.2018.6.17.8000

**TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 018/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DESTINADO À BIOMETRIA, NA FORMA ABAIXO:**

**CESSIONÁRIO:** a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora Geral, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1.º, inciso X do anexo V, da Portaria n.º 1.149/2018 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 13/12/2018.

**CEDENTE:** Com fundamento nas cláusulas deste Termo, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos, o **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.878/000-1-80, com sede na Praça Bom Jardim, n.º 01, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56.470-000 doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pela sua Prefeita, Maria Goreti Cavalcanti Varjão, portadora da cédula de identidade n.º 3102761 SSP/PE inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o número 628.776.664-68, têm entre si ajustado este Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

**Cláusula Primeira** – O **Cedente** cede ao **Cessionário**, que neste ato efetivamente recebe um imóvel, localizado na Rua situado na Rua Buíque, n.º 15-A, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56.470-000, cuja posse mansa e pacífica pertencem ao **Cedente**.

**Cláusula Segunda** – O imóvel, objeto deste Termo de Cessão, destina-se exclusivamente a sediar o Posto de Atendimento ao eleitor – PAE, vinculado ao Cartório Eleitoral da 89ª Zona Eleitoral do Município de Tacaratu/PE.

**Cláusula Terceira** – O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, condicionado à prorrogação do contrato de locação, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jatobá e o(a) locador(a).

**Cláusula Quarta** – O **Cessionário** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Cessão.

**Cláusula Quinta** – Obriga-se o **Cessionário** a dar ao bem apenas a utilização prevista na Cláusula Segunda deste Termo, promover a sua conservação, sem qualquer ônus para o **Cedente**, bem como não locar ou emprestar o imóvel a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do **Cedente**.

**Cláusula Sexta** – O **Cedente** ficará obrigada a disponibilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira ao **Cessionário**, a responsabilizar-se pela limpeza, pelo pagamento de impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**Cláusula Sétima** – A Cessão poderá ser rescindida pelo **Cedente**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, por interesse do **Cessionário**.

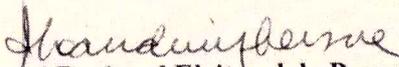
**Cláusula Oitava** – O bem a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo, será restituído no estado em que foi cedido, livre e desimpedido de quaisquer benfeitorias, a não ser que o **Cedente**, a seu critério, venha preferir que permaneçam, hipótese em que serão incorporadas a seu patrimônio, não tendo o **Cessionário** direito a indenização ou ressarcimento de despesas efetuadas, a qualquer título, quer as benfeitorias sejam desfeitas, quer incorporem-se ao patrimônio do **Cedente**.

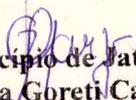
**Cláusula Nona** – Incumbirá ao **Cessionário** providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo de Cessão no Diário Oficial da União e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

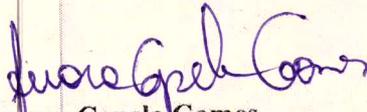
**Cláusula Décima** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Recife/PE, Subseção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo.

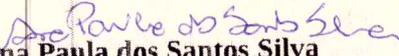
E, por estarem justas e contratadas, assinaram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, 04 de setembro de 2019.

  
**CESSIONÁRIO - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**  
**Alda Isabela Saraiva Landim Lessa**  
**Diretora Geral**  
CPF/MF 698.022.204-00

  
**CEDENTE - Município de Jatobá**  
**Maria Goreti Cavalcanti Varjão**  
**Prefeita**  
CPF nº 628.776.664-68

  
**TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes**  
CPF/MF 768.051.664-20

  
**Ana Paula dos Santos Silva**  
**Chefe do Cartório da 089ª ZE**  
CPF/MF 832.282.094-15